



## **METAS E INDICADORES**

Meta de Disponibilização do Serviço e Quadro de Indicadores de Desempenho

04 de abril de 2021



## 1 - Introdução

O presente **Anexo** estabelece a **Meta de Disponibilização do Serviço** e o **Quadro de Indicadores de Desempenho** a ser observado pela Subconcessionária ao longo de toda a vigência contratual. A Subconcessionária estará sujeita à aplicação de **Penalidades**, nos termos previstos no Contrato de Subconcessão, pelo não atendimento adequado dos **Indicadores de Desempenho** nos termos definidos neste **Anexo**.

## 2 – Meta de Disponibilização do Serviço (MDS)

A Subconcessionária deverá concluir a implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto para Reuso e disponibilizar o serviço nas condições técnicas estabelecidas neste Anexo no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a desmobilização da ETE Camburi. O descumprimento da **Meta de Disponibilização do Serviço (MDS)** acarretará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 36ª do **Contrato**.

## 3 – Quadro de Indicadores de Desempenho

A Subconcessionária fica obrigada, no caso dos dados internos, a:

- Propor a metodologia de registro e controle adequado dos dados, bem como propor a metodologia para sua apuração e divulgação durante o período de construção do **Sistema**;



- Implantar o sistema de informações e metodologia de apuração proposto, no prazo de até 06 (seis) meses, do início da operação comercial pela **SPE**.

Após obtenção das notas dos **Indicadores de Desempenho**, a **CESAN** poderá iniciar procedimento de aplicação de **Penalidades** nos termos definidos no Contrato de Subconcessão.

### 3.1. Indicador Operacional

#### 3.1.1. Indicador de Qualidade da Água de Reuso - IQAU

##### 3.1.1.1. Parâmetros físico-químicos de Venda

Consiste no principal Indicador de Desempenho a ser cumprido pela Subconcessionária por todo o prazo do contrato. A água de reuso a ser fornecida pela Subconcessionária deverá possuir as seguintes características:

Parâmetros de Venda		
Parâmetro	Unidade	Valor
Alcalinidade Total	mg/L	<41
Alumínio Total	mg/L	<0,20
Chumbo Total	mg/L	<0,008
Cloretos	mg/L	6,6 a 10
Cloro Residual	mg/L	<0,2
Condutividade	µS/L	90 - 100
Cor aparente	Pt-Co/L	13 a 15
Cromo Total	mg/L	<0,01
Dureza Total	mg/L	<26,7
Ferro Total	mg/L	0,2 a 0,3
Manganês total	mg/L	0,031
Níquel Total	mg/L	<0,01
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	<0,255
Óleos e Graxas	mg/L	<5
pH	UpH	7,2 a 8,4
Sílica Total	mg/L	<6,21
Sódio Total	mg/L	<4,78
Sólidos Suspensos Totais	mg/L	1,8 a 5,0



Sulfato	mg/L	<12,7
Turbidez	NTU	2 a 5
Zinco Total	mg/L	<0,016

Aplicação do IQAU - Forma de Cálculo:

- a) Nível Adequado: entre 95% e 100% de aderência a todos os Parâmetros de Venda;
- b) Nível Regular: entre 90% e 95% de aderência a todos os Parâmetros de Venda;
- c) Nível Ruim: entre 85% e 90% de aderência a todos os Parâmetros de Venda;
- d) Nível Péssimo: Abaixo de 85% de aderência a todos os Parâmetros de Venda.

Aferição: Mensal, a partir do mês em que se iniciar a operação da Estação e a venda de água de reuso pela Subconcessionária.

Caberá à SPE aferir e reportar à CESAN os Parâmetros Operacionais Obrigatórios na periodicidade indicada, sendo sempre assegurado à CESAN efetuar aferições independentes. O descumprimento dos Parâmetros Operacionais Obrigatórios resultará na aplicação de Penalidades nos termos definidos no Contrato de Subconcessão.

Responsável pelo cálculo: Subconcessionária

Responsável pela Fiscalização: CESAN.

Observações: o descumprimento isolado de qualquer dos Parâmetros de Venda resultará na caracterização do nível de atendimento imediatamente inferior, ainda que todos os demais estejam aderentes ao nível superior. A medição deverá ser



feita mensalmente, podendo ser acompanhada, a qualquer momento, pela CESAN, que poderá, ainda, realizar testes independentes.

### 3.1.1.2. Parâmetros Operacionais Obrigatórios

A Subconcessionária deverá atender, durante todo o prazo do Contrato de Subconcessão, os seguintes Parâmetros Operacionais:

#### Parâmetros Operacionais Obrigatórios

Parâmetro	Objetivo	Meta ou frequência a ser atingida
1. Vazão de Rejeito da Osmose reversa	Os processos de osmose reversa geram rejeito (água com sais) que não podem ser utilizados. Quanto maior o rejeito menor é a quantidade de água de reúso a ser oferecida	Manter o rejeito em valores abaixo de 30% da vazão de entrada da osmose
2. Membranas	As membranas possuem tempo de vida e a operação e processo deve garantir o tempo de vida útil das membranas	As membranas devem operar por período igual ou superior a 5 anos
3. Geração de lodo	Garantir a maior concentração possível de sólidos para viabilizar descarte ambientalmente adequado do lodo	Manter a concentração de sólidos no lodo no mínimo em 20%

A aferição do Item 1 será **mensal**.

A Aferição do Item 2 será **quinquenal**, a partir do momento de instalação das membranas na Estação.

A aferição do item 3 será **mensal**, mas somente incidirá o sistema de penalidades contratual sobre a média anual dos indicadores mensais, contando-se períodos a partir do prazo de implantação previsto no início do Tópico 3 deste Anexo.



Caberá à SPE aferir e reportar à CESAN os Parâmetros Operacionais Obrigatórios na periodicidade indicada, sendo sempre assegurado à CESAN efetuar aferições independentes. O descumprimento dos Parâmetros Operacionais Obrigatórios resultará na aplicação de Penalidades nos termos definidos no Contrato de Subconcessão.

### 3.2. Indicadores Econômico-Financeiros

#### 3.2.1. IEC – Indicador de Estrutura de Capital

DESCRIÇÃO: O objetivo desse indicador é avaliar a alavancagem financeira da Subconcessionária.

EC = Estrutura de Capital

FORMA DE MENSURAÇÃO: Relatórios financeiros auditados emitidos pela **SPE**.

Nota atribuída ao indicador:

NOTA	CRITÉRIO
Zero	se não apresentar o relatório
1	se apresentar o relatório

PERIODICIDADE DE CÁLCULO/AFERIÇÃO: Trimestral

#### 3.2.2. ILC – Indicador de Liquidez Corrente

DESCRIÇÃO: O objetivo desse indicador é avaliar a capacidade da CONCESSIONÁRIA, em honrar seus compromissos financeiros de curto prazo.

Onde:

LC = Liquidez Corrente



FORMA DE MENSURAÇÃO: Relatórios financeiros auditados emitidos pela **SPE**

Nota atribuída ao indicador:

NOTA	CRITÉRIO
Zero	se não apresentar o relatório
1	se apresentar o relatório

PERIODICIDADE DE CÁLCULO/AFERIÇÃO: Trimestral

### 3.2.3. ILE – Indicador LAJIRDA (EBITDA)

DESCRIÇÃO: Esse indicador representa a geração operacional de caixa da empresa, ou seja, o quanto a empresa gera de recursos apenas em sua atividade, sem levar em consideração os efeitos financeiros e de impostos. Onde:

LE = LAJIRDA(EBITDA)

FORMA DE MENSURAÇÃO: Relatórios financeiros auditados emitidos pela **SPE**

Nota atribuída ao indicador:

NOTA	CRITÉRIO
Zero	se não apresentar o relatório
1	se apresentar o relatório

PERIODICIDADE DE CÁLCULO/AFERIÇÃO: Anual, após fechamento do Balanço da SPE.

### 3.2.4. ICSD – Indicador de Cobertura do Serviço da Dívida

DESCRIÇÃO: Esse indicador avalia a capacidade da empresa em honrar suas obrigações financeiras, tal como definido pelos credores e varia de acordo com o risco avaliado da operação. Onde:

CD = INDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA



FORMA DE MENSURAÇÃO: Relatórios financeiros auditados emitidos pela **SPE**

Nota atribuída ao indicador:

NOTA	CRITÉRIO
Zero	se não apresentar o relatório
1	se apresentar o relatório

PERIODICIDADE DE CÁLCULO/AFERIÇÃO: Trimestral

### 3.2.5. IFCL – Indicador de Fluxo de Caixa Livre

DESCRIÇÃO: Esse indicador avalia a capacidade de geração de recursos do projeto para o investidor e visa a identificar a eventual ocorrência de superlucro.

Onde:

FC= FLUXO DE CAIXA LIVRE

FORMA DE MENSURAÇÃO: Relatórios financeiros auditados emitidos pela **SPE**

Nota atribuída ao indicador:

NOTA	CRITÉRIO
Zero	se não apresentar o relatório
1	se apresentar o relatório

PERIODICIDADE DE CÁLCULO/AFERIÇÃO: Trimestral

### 3.2.6. IDF – Indicador de Demonstrações Financeiras

DESCRIÇÃO: Esse indicador evidencia que as demonstrações financeiras da empresa foram entregues. Onde:

DF= DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

FORMA DE MENSURAÇÃO: Relatórios financeiros auditados emitidos pela **SPE**





Nota atribuída ao indicador:

NOTA	CRITÉRIO
Zero	se não apresentar o relatório
1	se apresentar o relatório

PERIODICIDADE DE CÁLCULO/AFERIÇÃO: Trimestral

### 3.2.7. ICR – Indicador de Custo x Receita Líquida

DESCRIÇÃO: Esse indicador demonstra a eficiência da Subconcessionária, ou seja, o montante despendido no exercício, para se obter uma unidade monetária de receita e fazer um estudo comparando a Subconcessionária a outras empresa do setor. Também busca assegurar a situação econômica da Subconcessionária.

Onde:

CR= CUSTO X RECEITA LÍQUIDA

FORMA DE MENSURAÇÃO: Relatórios financeiros auditados emitidos pela **SPE**

Nota atribuída ao indicador:

NOTA	CRITÉRIO
Zero	se não apresentar o relatório
1	se apresentar o relatório

PERIODICIDADE DE CÁLCULO/AFERIÇÃO: Trimestral

### 3.2.8. IPF – Indicador de Projeções Financeiras

DESCRIÇÃO: Esse indicador informa sobre as atualizações das projeções financeiras da Subconcessão, considerando os resultados reais obtidos desde o início da Subconcessão até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da Subconcessão. Onde:



PF= PROJEÇÕES FINANCEIRAS

FORMA DE MENSURAÇÃO: Relatórios financeiros auditados emitidos pela **SPE**

Nota atribuída ao indicador:

NOTA	CRITÉRIO
Zero	se não apresentar o relatório
1	se apresentar o relatório

PERIODICIDADE DE CÁLCULO/AFERIÇÃO: Trimestral

### **3.2.9. Aspectos Comuns aos Indicadores Econômico-Financeiros**

Todos os Indicadores Econômico-Financeiros desempenham a função de assegurar à CESAN o monitoramento periódico das condições econômico-financeiras da SPE. A Subconcessionária estará sujeita à aplicação de Penalidades nos termos da **Cláusula Trigésima Sexta** do Contrato de Subconcessão por **não apresentar os Relatórios** previstos em cada um dos Indicadores na periodicidade definida neste Anexo.